# DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

## N.º 126/2008

## de 7 de Novembro de 2008

## que altera o Anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 108/2008, de 26 de Setembro de 2008 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 451/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, que estabelece uma nova classificação estatística de produtos por actividade (CPA) e revoga o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho [2], deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 472/2008 da Comissão, de 29 de Maio de 2008, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1165/98 do Conselho, relativo às estatísticas conjunturais, no que se refere ao primeiro ano de base a aplicar para as séries cronológicas da NACE Rev. 2 e, para as séries cronológicas anteriores a 2009 a transmitir de acordo com a NACE Rev. 2, ao nível de pormenor, à forma, ao primeiro período de referência e ao período de referência [3], deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 606/2008 da Comissão, de 26 de Junho de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 831/2002 que implementa o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias, no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos [4], deve ser incorporado no Acordo.

(5) O Regulamento (CE) n.º 451/2008 revoga, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho [5], que está incorporado no Acordo e que deve, por conseguinte, ser dele suprimido,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O Anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 20b [Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho] passa a ter a seguinte redacção:

«**32008 R 0451**: Regulamento (CE) n.º 451/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, que estabelece uma nova classificação estatística de produtos por actividade (CPA) e revoga o Regulamento (CEE) n.º 3696/93 do Conselho (JO L 145 de 4.6.2008, p. 65).».

[1] JO L 309 de 20.11.2008, p. 37.
[2] JO L 145 de 4.6.2008, p. 65.
[3] JO L 140 de 30.5.2008, p. 5.
[4] JO L 166 de 27.6.2008, p. 16.
[5] JO L 342 de 31.12.1993, p. 1.

2. A seguir ao ponto 2c [Regulamento (CE) n.º 1503/2006 da Comissão] é aditado o seguinte ponto:

«2d. **32008 R 0472**: Regulamento (CE) n.º 472/2008 da Comissão, de 29 de Maio de 2008, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1165/98 do Conselho, relativo às estatísticas conjunturais, no que se refere ao primeiro ano de base a aplicar para as séries cronológicas da NACE Rev. 2 e, para as séries cronológicas anteriores a 2009 a transmitir de acordo com a NACE Rev. 2, ao nível de pormenor, à forma, ao primeiro período de referência e ao período de referência (JO L 140 de 30.5.2008, p. 5).».

3. Ao ponto 17b [Regulamento (CE) n.º 831/2002 da Comissão], é aditado o seguinte travessão:

«— **32008 R 0606**: Regulamento (CE) n.º 606/2008 da Comissão, de 26 de Junho de 2008 (JO L 166 de 27.6.2008, p. 16).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 451/2008, (CE) n.º 472/2008 e (CE) n.º 606/2008 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 8 de Novembro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Novembro de 2008.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

H.S.H. Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.